



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMO LOCATÁRIA E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA, COMO LOCADORA.

Processo: 23117.005457/2007-83

Dispensa: 614/07 - Art. 24, X

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA - FEIT**, com sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, S/N, Setor Universitário, Ituiutaba - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.332.812/0001-04, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o Sr. Edson Novaes Abrão, portador da RG nº MG-875.213 PC-MG e inscrito no CPF sob o nº 063.953.336-15, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **13/12/2013 até 13/12/2014, com reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 121 a 123 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será reajustado para R\$ 24.286,40 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), de acordo com a variação anual do IGP-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



M, totalizando um valor global de R\$ 291.436,80 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de locação, previstas no contrato ora aditando, correrão a expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **Empenho:** 2013NE800173-10
- **Projeto/Atividade:** 061844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

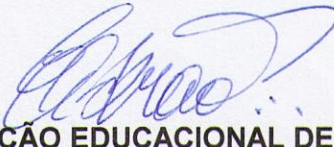
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2013.

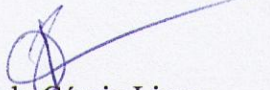

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

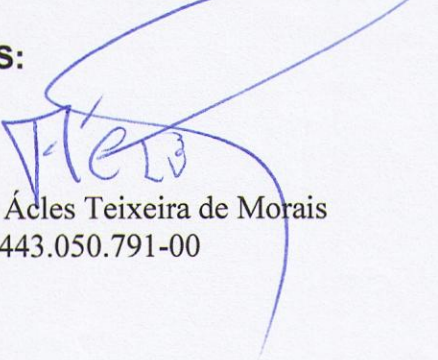
Elmiro Santos Resende
Reitor


FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE
ITUIUTABA – FEIT

Edson Novaes Abrão
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Ácles Teixeira de Moraes
CPF: 443.050.791-00